



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano

CONSULTA PARA CONSTRUIR

Memorando **Data e Hora da Emissão** **Inscrição Municipal**

15.877/2022

14 de abril de 2022 às 09:08:50

Lote	Quadra	Planta
04	04	RECANTO DAS AGUAS

Finalidade

**ESTE INFORMATIVO NÃO DÁ O DIREITO DE CONSTRUIR;
PARA CONSTRUIR SOMENTE APÓS A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.**

Consulta Amarela

1. PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO

Zona	Coefficiente Máximo	Taxa de Permeabilidade %
ZR3 – Zona Residencial 3	1	25
Área mínima do lote m²:	Testada mínima	N.º máximo de pavimentos
360,00	12,00 (9)	4
		Taxa de Ocupação %
		50

2. RECUOS MÍNIMOS (1) (3)

Frente (7)	5,00	Metros	Recuo Lateral / Posterior (11)	2,00	Metros
-------------------	------	---------------	---------------------------------------	------	---------------

3. USO DO SOLO: LEI MUNICIPAL N.º 911/07

Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
Habitação unifamiliar, geminada ou em série, habitação institucional, multifamiliar, coletiva, Comércio e Serviços vicinais, de bairro e Usos comunitários 1 e 2	Industria tipo A (12) Comércio e serviço geral Uso comunitário 3	Todos os demais usos

- (1) Atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação
- (2) Atendidas as legislações estadual e federal
- (3) Os lotes de esquina, para efeito desta lei, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos
- (4) Parâmetros válidos para novos parcelamentos, para os existentes deverá ser elaborado plano urbanístico para cada caso específico com a participação de Conselho Municipal
- (5) Não será exigido recuo frontal mínimo para lotes com frente para a via existente ou projetada
- (6) Recuo frontal 0,00m válido somente para usos comerciais. Para uso residencial obedecer ao recuo frontal mínimo de 5,00m
- (7) Para lotes com testada voltada para as Rodovias PR-415 e PR-506, obedecer faixa não edificável de DER.
- (8) Sendo recuo mínimo de 2,00m
- (9) Para lotes de esquina, aumentar testada mínima em 5m.
- (10) Taxa de ocupação válida somente para os pavimentos térreo e 2º pavimento. Para os demais observar taxa máxima de ocupação de 66,66%
- (11) Em edificações com mais de 03 pavimentos, obrigatório obedecer ao recuo lateral e de fundo mínimo, mesmo com a inexistência de abertura nestas faces.
- (12) Mediante parecer técnico do departamento do meio ambiente
- (13) PARA USOS COMERCIAIS É OBRIGATÓRIO ESTACIONAMENTO (DECRETO 1006/91)

**Respeitar faixa não edificável: preservação permanente de rios, área verde e alargamento de via.
ANTES DE CONSTRUIR SOLICITAR LICENÇA AMBIENTAL**

Atender a Leis:

Lei Municipal n.º 911/07; Código de Obras n.º 966/08; Lei Municipal de Condomínios n.º 1198/2012; Decreto Est. 10.499/2022

Atenção: Falsas informações prestadas pelo requerente, deturpação do uso concedido assim como incômodos causados à vizinhança, acarretam cancelamento do Alvará de Construção.

4. PRAZO DE VALIDADE	90 (NOVENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO	 Lidiany de Amorim Baptista Arquiteta e Urbanista - CAU-PR A93490-9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável pela emissão	Autenticidade 6BD096221BA8C363F63E21318C55	

Gleicy Figueiredo
 Rg: 10.373.572-6